



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**ATO NORMATIVO N. 22/ 2021**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 21/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que, em sua maioria, os estagiários utilizam transporte público, local de risco de contaminação;

CONSIDERANDO o avanço da Pandemia e o seu atual momento, no qual o Brasil apresenta números recordes de contaminação e óbito, bem como a situação do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade das unidades atenderem as demandas encaminhadas pelos meios de comunicação usuais (e-mail e telefone) durante o horário de expediente;

RESOLVE:

DETERMINAR, no período de 19/03/2021 a 04/04/2021, a suspensão do trabalho presencial dos estagiários de graduação e conciliação, ressalvados os casos em que a chefia comunicar à Coordenadoria de Recursos Humanos, via SEI, a sua imprescindibilidade para o funcionamento da unidade, podendo haver a indicação de apenas 01(um) estagiário e, preferencialmente, aquele que não necessite do transporte público.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Ronaldo Gonçalves de Sousa.

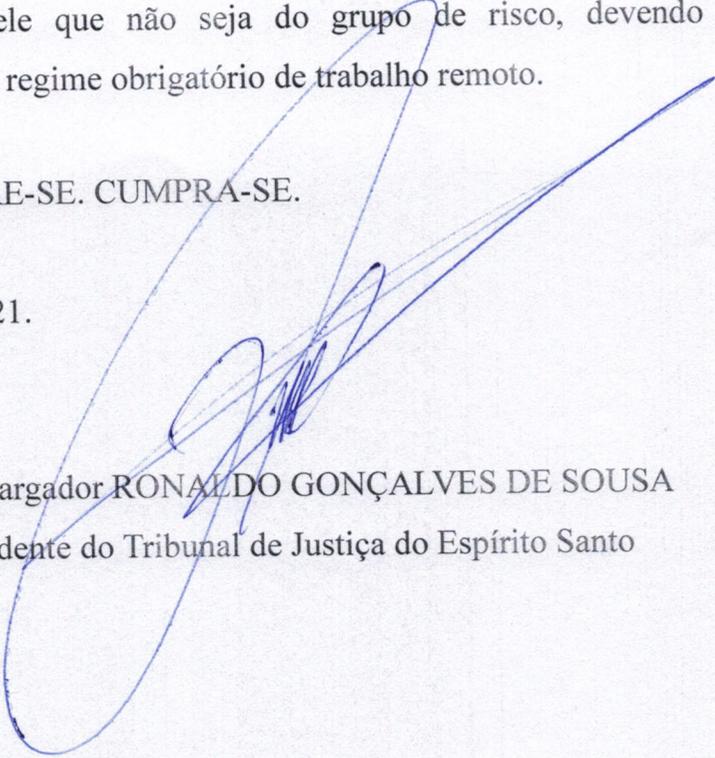


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

DETERMINAR, no período de 19/03/2021 a 04/04/2021, a observância do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quadro de servidores da respectiva unidade judiciária, com efetivo mínimo de 01 (um) servidor por unidade, facultado o regime de rodízio e, preferencialmente, aquele que não seja do grupo de risco, devendo o quantitativo remanescente funcionar em regime obrigatório de trabalho remoto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória, 18 de março de 2021.



Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo